



Gestão 2021-2024

# PREFEITURA DE PALMEIRINA

Trabalhando pelo amor da nossa vida

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

### 1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

#### 1.1 RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

Anderson Viana da Silva - Portaria nº. 060/2023  
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

### 2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

A presente demanda surge da necessidade de atender a **TRADICIONAL FESTIVIDADE DE SÃO SEBASTIÃO 2025 DO POVOADO BAIXA GRANDE NO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA/PE**, que será realizada em praça pública no referido Povoado, no 25/01/2025

### 3. JUSTIFICATIVA

A Tradicional a Festa de São Sebastião no Povoado de Baixa Grande, em Palmeirina, Pernambuco, é um evento que celebra a cultura e a fé da região. A festa também reforça as tradições que fazem parte da história de Palmeirina.

A Administração do Município de Palmeirina/PE, tendo em vista a promoção de show musical para o evento “**FESTA DE SÃO SEBASTIÃO 2025**”, busca contratar a “**BANDA EXPRESSO FORRONEJO**”, para se apresentar.

Tendo em vista a necessidade de se contratar profissional de renome, optou-se pela realização de Inexigibilidade para contratar a “**BANDA EXPRESSO FORRONEJO**”, para apresentação artística no dia 25/01/2025 em comemoração da tradicional Festa de São Sebastião - 2025 do Povoado Baixa Grande no Município de Palmeirina/PE, através da empresa **COLOMBO PRODUÇÕES E EVENTOS**. Inscrita no CNPJ:47.390.071/0001-01, situada na Rua da Aurora,62 – Centro -Belo Monte/AL, representante exclusiva do artista, conforme documentação apresentada pela mesma.

Salienta-se ainda que o artista tem renome regional e nacional e é de conhecimento da população em geral, tendo realizado shows em toda a região, os preços estão compatíveis com os últimos shows conforme comprovado pelas NF apresentadas pela empresa referente aos últimos eventos realizados. Deste modo a Administração necessita contratar com o cantor “**BANDA EXPRESSO FORRONEJO**”, pois sua

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA  
CNPJ:10.144.038./0001-91

Av. Des. Joao Paes de Carvalho, 233, Palmeirina - PE, 55310-000

Email: seduc.palmeirina@hotmail.com





Gestão 2021-2024

# PREFEITURA DE PALMEIRINA

Trabalhando pelo amor da nossa vida

contratação é inviável por competição, nos termos do Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/2021, que tem renome regional.

Outrossim, a escolha justifica-se pela incapacidade de competição da “**BANDA EXPRESSO FORRONEJO**”, e considerando a importância da promoção da **TRADICIONAL FESTIVIDADE DE SÃO SEBASTIÃO 2025 DO POVOADO BAIXA GRANDE NO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA/PE.**

A nossa expectativa é a de que a população dos municípios vizinhos de Palmeirina/PE, possam visitar a nossa cidade para assistirem ao show. Acreditamos que termos sucesso de público por se tratar de um artista renomado. O evento que já faz parte da cultura popular da cidade, será de extrema importância para o desenvolvimento econômico e cultural da sociedade local e circunvizinha, dada as características de diversidade, além de estimular o interesse turístico e cultural.

Ressaltamos que, quando produzimos shows gratuitos em nosso município, impulsionamos, o setor econômico e da geração de emprego e renda, trazendo benefícios a aqueles que visitam nossa cidade.

Justifica-se ainda o papel desta Secretaria que é fomentar o lazer a “Cultura”, para movimentar a economia deste Município, uma vez que o evento contará não somente com a população palmeirinese, como também de toda as cidades circunvizinhas.

## 4.DO VALOR

O valor a ser disponibilizado para a contratação do artista para a apresentação no dia 25/01/2025 é de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).**

O artista deverá justificar o valor da contratação, através de no mínimo 03 (três) Notas fiscais, comprovando que prestou este serviços em outros municípios e a particulares nas quais o valor mediano de cobrança seja em torno de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**, demonstrando assim que o valor do cachê a ser pago pelo Município de Palmeirina encontra-se dentro do preço de mercado segundo o art. 23, § 4º, da lei nº. 14.133/2021.

## 5.CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Os serviços serão custeados através da classificação orçamentária do exercício 2024, discriminada abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA  
CNPJ:10.144.038./0001-91

Av. Des. Joao Paes de Carvalho, 233, Palmeirina - PE, 55310-000

Email: seduc.palmeirina@hotmail.com





**PREFEITURA DE  
PALMEIRINA**

Trabalhando pelo amor da nossa vida

Gestão 2021-2024

**02 - PODER EXECUTIVO**

**0501 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES?**

**13 - Cultura**

**392 - Difusão cultural**

**1301 - PROMOÇÃO E DIFUSÃO DA CULTURA LOCAL**

**2037 - PROMOÇÃO E PATROCÍNIO DE FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS, FOLCLÓRICAS E OUTROS**

**3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**6. RESONSÁVEL PELA OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA**

Anderson Viana da Silva - Portaria nº. 060/2023  
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Palmeirina, 22 de janeiro de 2025.

Anderson Viana da Silva  
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/48-20250124114951.pdf>  
assinado por: idUser 341

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA  
CNPJ:10.144.038./0001-91

Av. Des. Joao Paes de Carvalho, 233, Palmeirina - PE, 55310-000

Email: [seduc.palmeirina@hotmail.com](mailto:seduc.palmeirina@hotmail.com)



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 A presente contratação é justificada pela necessidade de atender a grade artística da **TRADICIONAL FESTIVIDADE DE SÃO SEBASTIÃO 2025 DO POVOADO BAIXA GRANDE NO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA/PE**, que será realizada em praça pública no referido Povoado, no 25/01/2025.

1.2 A necessidade da contratação da **“BANDA EXPRESSO FORRONEJO”**, conhecido no Norte e Nordeste do país, tendo uma positividade do público com qualidade e repertório, tem o objetivo de atender as **TRADICIONAL FESTIVIDADE DE SÃO SEBASTIÃO 2025 DO POVOADO BAIXA GRANDE NO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA/PE**.

1.4 Justifica-se que também o papel desta Secretaria é fomentar o lazer a “Cultura”, para movimentar a economia deste Município, uma vez que o evento contará não somente com a população palmeirinese, como também de toda as cidades circunvizinhas.

### 2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1 A solução consiste na contratação da **“BANDA EXPRESSO FORRONEJO”**, por meio de empresário exclusivo, conforme especificações e quantidades detalhadas neste ETP, a contratação será realizada por meio de **inexigibilidade de licitação nos molde do Inciso II do Art. 74 da Lei 14.133/2021**, e os serviços deverão ser entregues no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

### 3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES CONTRATADAS E DO VALOR DA CONTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Contratação da “BANDA EXPRESSO FORRONEJO”, para apresentação artística no dia 25/01/2025 em comemoração da tradicional Festa de São Sebastião - 2025 do Povoado Baixa Grande no Município de Palmeirina/PE, através da empresa COLOMBO PRODUÇÕES E EVENTOS. Inscrita no CNPJ:47.390.071/0001-01.	SHOW ARTÍSTICO	01	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
<b>VALOR TOTAL DA CONTRAÇÃO</b>					<b>R\$ 30.000,00</b>

3.1 Em anexo encontra-se os documentos (Notas Fiscais) que respaldam o valor unitário da contratação.





## 4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

4.1 Não haverá parcelamento da solução, tendo em vista a natureza do objeto, uma vez que trata de um show artístico, não cabendo neste caso o parcelamento.

## 5. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO.

5.1 No momento, a Administração Municipal não dispõe de um Plano Anual de Contratações. Entretanto, a contratação está alinhada com os objetivos e metas desta municipalidade.

5.2 Ainda que não haja um Plano Anual de Contratações, a contratação está em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidas na legislação aplicável e no interesse público. A previsão de recursos financeiros necessários para a realização desta contratação tem respaldo financeiro no orçamento do órgão ou entidade, garantindo a viabilidade financeira da contratação.

## 6. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.

6.1 Com base nos resultados apresentados, concluímos que a contratação é adequada para atender à necessidade a que se destina, portanto declaro para todos os fins que, de acordo com o ETP esta contratação encontra-se viável.

Palmeirina, 22 de dezembro de 2025.

Anderson Viana da Silva  
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte





## TERMO DE REFERÊNCIA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

**Modalidade de Licitação:** Inexigibilidade de Licitação

**LEGISLAÇÃO:** Inciso II do Art. 74 da Lei 14.133/2021.

**Município:** Palmeirina/PE

**Objeto:** Contratação da “**BANDA EXPRESSO FORRONEJO**”, para apresentação artística no dia 25/01/2025 em comemoração da tradicional Festa de São Sebastião - 2025 do Povoado Baixa Grande no Município de Palmeirina/PE, através da empresa **COLOMBO PRODUÇÕES E EVENTOS**, inscrita no **CNPJ:47.390.071/0001-01**, situada na Rua da Aurora,62 – Centro -Belo Monte/AL, nos termos do inc. III do Art. 75 da Lei Nº. 14.133/2021

**Responsável:** Anderson Viana da Silva - Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

### 1.DEFINIÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto é a contratação por Inexigibilidade da “**BANDA EXPRESSO FORRONEJO**”, haja vista que a Lei 14.133/21 estabelece em seu art. 74º, **que é inexigível a Licitação sempre que houver inviabilidade de competição**. Chega-se a esta conclusão, levando-se em conta que a arte não segue métodos e não é objetiva, não podendo comparar uma prática/atuação neste seguimento com outra.

1.2 A contratação da “**BANDA EXPRESSO FORRONEJO**” destaque no cenário musical tradicionalista, conhecido e consagrado pelos munícipes Palmeirina e seus visitantes, faz-se necessária para composição das apresentações no evento, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em comemoração **da Tradicional Festa de São Sebastião - 2025 do Povoado Baixa Grande no Município de Palmeirina/PE.**

### DESCRIÇÃO DETALHADA

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Contratação da “BANDA EXPRESSO FORRONEJO”, para apresentação artística no dia 25/01/2025 em comemoração da tradicional Festa de São Sebastião - 2025 do Povoado Baixa Grande no Município de Palmeirina/PE, através da empresa COLOMBO PRODUÇÕES E EVENTOS, inscrita no CNPJ:47.390.071/0001-01	SHOW ARTÍSTICO	01	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
<b>VALOR TOTAL DA CONTRAÇÃO</b>					<b>R\$ 30.000,00</b>





Gestão 2021-2024

# PREFEITURA DE PALMEIRINA

Trabalhando pelo amor da nossa vida

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**, conforme proposta encaminhada e anexa.

Data: 25 de janeiro de 2025.

Local: Praça Pública do Povoado Baixa Grande no Município de Palmeirina.

Horário: 22hrs00min

Duração: 02hrs

A contratação compreende as respectivas especificações descritas na tabela acima, a escolha do artista decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública, visando atrair diversos participantes para o evento, contribuindo para divulgação e valorização do município.

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação se justifica pela necessidade de compor as atrações da **comemoração da Tradicional Festa de São Sebastião - 2025 do Povoado Baixa Grande no Município de Palmeirina/PE**. Foi selecionado a **“BANDA EXPRESSO FORRONEJO”**, para contratação, perante sua consagração no cenário do segmento musical ao qual atua, tanto referente a crítica especializada quanto a opinião pública.

2.2 A qualidade dos serviços prestados pelo artista é comprovada através de seu histórico de sucesso pelos lugares onde já se apresentaram.

2.3 Nas redes sociais, o artista contabiliza números de destaque, deixando explícita a sua influência digital em todo país.

2.4 Desta forma, visando atrair número considerável de público para o evento citado, devido à popularidade do Artista e sua trajetória artística acima citada, pensou-se nesta contratação, como oportunidade de divulgação e apoio a cultura e o turismo locais, contribuindo para valorização do município, a preservação do festa tradicional que acontece já a anos, já que desperta o interesse na participação dos eventos municipais.

2.5 A licitação é dispensável por se enquadrar na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso II, onde alega:

**“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**

**II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA  
CNPJ:10.144.038./0001-91

Av. Des. Joao Paes de Carvalho, 233, Palmeirina - PE, 55310-000

Email: seduc.palmeirina@hotmail.com





Gestão 2021-2024

# PREFEITURA DE PALMEIRINA

Trabalhando pelo amor da nossa vida

## 3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1 O valor referente à apresentação artística (show) do artista, na **comemoração da Tradicional Festa de São Sebastião - 2025 do Povoado Baixa Grande no Município de Palmeirina/PE** é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais). Este valor inclui os custos de cachê, alimentação, transporte, impostos, hospedagem e alimentação, produção local e custeio de toda logística em geral. Ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de Sonorização e Iluminação, e demais estruturas para realização da atividade.

3.2 Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada se encontra em condições e preços vantajosos à Administração. Para tanto, fora encaminhado comprovações, através de Notas Fiscais com os valores cobrados pela realização de shows em outras localidades, a fim de justificar o valor do serviço (anexo a Justificativa de Contratação).

## 4. PARTICIPAÇÃO NA INEXIGIBILIDADE

4.1 O contratado encaminhará, através de e-mail ou protocolo no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, os dados da empresa e de seus sócios. Juntamente com as certidões trabalhistas e de regularidade fiscal e jurídica.

4.2. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.3 A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

## 5. FORMA, PRAZO E LOCAL



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/48-20250124114951.pdf>  
assinado por: idUser 341

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA  
CNPJ:10.144.038./0001-91

Av. Des. Joao Paes de Carvalho, 233, Palmeirina - PE, 55310-000

Email: [seduc.palmeirina@hotmail.com](mailto:seduc.palmeirina@hotmail.com)





Os serviços têm natureza de bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput, artigo 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, exigida justificativa prévia do contratante.

A prestação do serviço compreende 120 (cento e vinte) minutos de apresentação, que ocorrerá em praça pública no Povoado Baixa Grande no Município de Palmeirina/PE, no dia 25 de janeiro de 2025, horário a ser informado previamente por esta Administração a contratada, de modo a compor a atração da **comemoração da Tradicional Festa de São Sebastião - 2025 do Povoado Baixa Grande no Município de Palmeirina/PE.**

## 6. ASPECTO DA CONTRATAÇÃO

6.1 Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação. O contratado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

6.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;

6.4 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.5 O prazo de vigência da contratação é de 90 dias, conforme prazo de validade da proposta, prorrogável por igual período a bem do interesse desta Administração.

6.6 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.





Gestão 2021-2024

# PREFEITURA DE PALMEIRINA

Trabalhando pelo amor da nossa vida

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A solução proposta é a contratação por Inexigibilidade da “**BANDA EXPRESSO FORRONEJO**”, para composição da atração artística **da comemoração da Tradicional Festa de São Sebastião - 2025 do Povoado Baixa Grande no Município de Palmeirina/PE**, evento tradicional realizado por esta Secretaria, conforme descrição apresentada neste Termo.

7.2 A escolha deve-se ao fato da singularidade do serviço contratado, por trata-se de cunho artístico e cultural, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74, os casos em que se justifica inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição.

7.3 Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990, a garantia legal estabelecida pelo prazo de 90 dias a contar a partir da assinatura do contrato.

## 8. CRITERIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

### O objeto será recebido:

8.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações deste termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber.

8.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber, e sua consequente aceitação.

8.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.4 O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor e no Contrato, quando couber.

8.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

## 9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA  
CNPJ:10.144.038./0001-91

Av. Des. Joao Paes de Carvalho, 233, Palmeirina - PE, 55310-000

Email: seduc.palmeirina@hotmail.com





9.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 054/2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal (is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

II - Compete ao Fiscal do Contrato abaixo identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato etc. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

III - Compete ao Gestor do Contrato abaixo identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

9.2 Gestor do contrato, conforme quadro abaixo:

SECRETARIA	NOME	CARGO
Secretaria de Educação Cultura e Esportes.	Anderson Viana da Silva	Secretário de Educação Cultura e Esportes.

## 10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1A forma de pagamento do Município de Palmeirina é por empenho de despesa. A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos bens e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas:

10.1.1 O pagamento do serviço será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pela execução da atividade;

10.1.2 O pagamento será realizado em até 10 dias da realização do evento. Após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo departamento





competente da Secretaria Municipal Administração e Recursos Humanos. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato;

10.1.3 A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal.

10.1.4 O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

10.1.5 As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município Palmeirina/PE efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento.

10.1.6 O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto, o necessário ATESTO dos serviços prestados pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

## 11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade, nos termos dos artigos 74º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Para a prestação do serviço pretendido a Contratada deverá comprovar que se enquadra como profissional artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





Gestão 2021-2024

# PREFEITURA DE PALMEIRINA

Trabalhando pelo amor da nossa vida

## São obrigações da CONTRATADA:

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção;
- VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

## 14.DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO

### 14.1 Dos documentos de habilitação:

14.1.1 Para fornecimento do objeto/prestação do serviço pretendido serão exigidos os documentos de qualificação jurídica, tributária, trabalhista e técnica pertinentes, quais sejam:

- a. Ato constitutivo da empresa;
- b. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ;
- c. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d. Certidão Negativa de Débitos Estadual - do domicílio ou sede da Proponente;
- e. Certidão Negativa de Débitos Municipal - do domicílio ou sede da Proponente;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA  
CNPJ:10.144.038./0001-91

Av. Des. Joao Paes de Carvalho, 233, Palmeirina - PE, 55310-000

Email: seduc.palmeirina@hotmail.com





# PREFEITURA DE PALMEIRINA

Trabalhando pelo amor da nossa vida

Gestão 2021-2024

- f. Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- g. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h. Certidão Negativa de Falência;

## 14.2 Para contratação, deverão ainda serem apresentados:

- a. Carta de Exclusividade para comercialização do Show;
- b. Documentação que comprove a consagração pela crítica e pelo público.

## 15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### 02 - PODER EXECUTIVO

### 0501 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES?

#### 13 - Cultura

#### 392 - Difusão cultural

#### 1301 - PROMOÇÃO E DIFUSÃO DA CULTURA LOCAL

#### 2037 - PROMOÇÃO E PATROCÍNIO DE FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS, FOLCLÓRICAS E OUTROS

#### 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Palmeirina, 22 de janeiro de 2025.

Anderson Viana da Silva  
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte





Gestão 2021-2024

# PREFEITURA DE PALMEIRINA

Trabalhando pelo amor da nossa vida

## EDITAL INEXIGIBILIDADE - INCISO II, ART. 74 DA LEI 14.133/2021.

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2025

**Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**  
**Responsável: Anderson Viana da Silva**

**Objeto:** Contratação da “**BANDA EXPRESSO FORRONEJO**”, para apresentação artística no dia 25/01/2025 em comemoração da tradicional Festa de São Sebastião - 2025 do Povoado Baixa Grande no Município de Palmeirina/PE, através da empresa **COLOMBO PRODUÇÕES E EVENTOS**, inscrita no CNPJ:47.390.071/0001-01.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.144.038/0001-91, com sede na Av. Desembargador João Paes de Carvalho, nº 233 – Centro – Palmeirina/PE – CEP: 55.310-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** no uso de suas atribuições legais torna público o Processo Licitatório supracitado, conforme segue:

#### 1.DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

1.1 A contratação se justifica pela necessidade de compor a atração em **comemoração da Tradicional Festa de São Sebastião - 2025 do Povoado Baixa Grande no Município de Palmeirina/PE** com apresentações do segmento nativista e tradicionalista, de acordo com o gosto popular e local. Foi selecionado a “**BANDA EXPRESSO FORRONEJO**”, para contratação, perante sua consagração no cenário do segmento musical ao qual atua, tanto referente a crítica especializada quanto a opinião pública.

1.2 A qualidade dos serviços prestados pelo artista é comprovada através de seu histórico de sucesso pelos lugares onde já se apresentaram.

1.3 Nas redes sociais, o artista contabiliza números de destaque, deixando explícita a sua influência digital em todo país.

1.4 Desta forma, visando atrair número considerável de público para o evento citado, devido à popularidade do Artista e sua trajetória artística acima citada, pensou-se nesta contratação, como oportunidade de divulgação e apoio a cultura e o turismo locais, contribuindo para valorização do município, a preservação do festa tradicional que acontece já a anos, já que desperta o interesse na participação dos eventos municipais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA  
CNPJ:10.144.038./0001-91

Av. Des. Joao Paes de Carvalho, 233, Palmeirina - PE, 55310-000

Email: seduc.palmeirina@hotmail.com





1.5 Para a eventual contratação, será utilizado a modalidade inexigibilidade, nos termos do art. 74, II, da Lei nº 14.133/21. Via de regra, as contratações públicas devem ser precedidas de licitação, garantido os princípios regeadores da matéria, principalmente os da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência (art. 37, XXI, da CF/88).

1.6 No entanto, excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei 14.133/21, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação. O inciso II do referido artigo dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

1.7 A licitação é inexigível porque, a despeito de haver vários possíveis executores, não é possível estabelecer, entre eles, critérios objetivos de comparação de propostas, visto que a contratação de artista é singular, dotada de subjetividade, o que inviabiliza o estabelecimento de parâmetros objetivos de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório.

1.8 Além disso, cada artista carrega consigo uma forma única de se apresentar, o tornando exclusivo no seu campo profissional. Bem por isto, o sucesso artístico é objeto de natureza singular, incomparável em estilo e performance, com qualquer outro de natureza semelhante. Sendo assim, a escolha do profissional levou em conta sua aceitação pela opinião pública e disponibilidade para realização do serviço.

## 2. DA PREVISÃO LEGAL

2.1 A presente contratação encontra respaldo no Art. 74 Lei nº 14.133/21, e alterações posteriores.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

## 3. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO PREÇO







# PREFEITURA DE PALMEIRINA

Trabalhando pelo amor da nossa vida

Gestão 2021-2024

3.1 A empresa acima mencionada, foi selecionada para realização do objeto, de acordo com a justificativa apresentada no item 1 deste instrumento e por estar em dia com sua regularidade fiscal e trabalhista, documentações de Pessoa Jurídica, bem como demais apresentadas.

3.2 No que se refere ao preço, à empresa acima qualificada apresentou a proposta, a qual foi analisada e aceita pela Secretaria Competente, portanto o valor a ser pago será de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Contratação da "BANDA EXPRESSO FORRONEJO", para apresentação artística no dia 25/01/2025 em comemoração da tradicional Festa de São Sebastião - 2025 do Povoado Baixa Grande no Município de Palmeirina/PE, através da empresa COLOMBO PRODUÇÕES E EVENTOS, inscrita no CNPJ:47.390.071/0001-01	SHOW ARTÍSTICO	01	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL DA CONTRAÇÃO					R\$ 30.000,00

## 4.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

### 02 - PODER EXECUTIVO

#### 0501 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES?

#### 13 - Cultura

#### 392 - Difusão cultural

#### 1301 - PROMOÇÃO E DIFUSÃO DA CULTURA LOCAL

#### 2037 - PROMOÇÃO E PATROCÍNIO DE FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS, FOLCLÓRICAS E OUTROS

#### 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

## 5.DA VIGÊNCIA

5.1 O contrato decorrente desta licitação terá prazo de vigência de 60 dias, e poderá ser prorrogado considerando o disposto nos Art. 105 a 114 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse por parte da Administração Pública.

5.2 Encerrada a vigência, a extinção do contrato operar-se-á de pleno direito. Extinto o contrato em decorrência do decurso do prazo de vigência nele estabelecido não pode, em hipótese alguma, ser objeto de prorrogação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA

CNPJ:10.144.038./0001-91

Av. Des. Joao Paes de Carvalho, 233, Palmeirina - PE, 55310-000

Email: seduc.palmeirina@hotmail.com





Gestão 2021-2024

# PREFEITURA DE PALMEIRINA

Trabalhando pelo amor da nossa vida

5.3 A Eventual prorrogação, nas hipóteses admitidas em lei, deve ser promovida antes do término da vigência da avença original, por meio de termo aditivo, sob pena de nulidade do ato.

## 6. CRITERIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

### O objeto será recebido:

6.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações deste termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber.

6.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber, e sua consequente aceitação.

6.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4 O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor e no Contrato, quando couber.

6.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 054/2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal (is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

II - Compete ao Fiscal do Contrato abaixo identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato etc. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA  
CNPJ:10.144.038./0001-91

Av. Des. Joao Paes de Carvalho, 233, Palmeirina - PE, 55310-000

Email: seduc.palmeirina@hotmail.com





determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

III - Compete ao Gestor do Contrato abaixo identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

### 7.3 Gestor do contrato:

Secretaria de Educação Cultura e Esportes - Anderson Viana da Silva - Secretário de Educação Cultura e Esportes.

## 8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1A forma de pagamento do Município de Palmeirina é por empenho de despesa. A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos bens e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas:

8.1.1 O pagamento do serviço será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pela execução da atividade;

8.1.2 O pagamento será realizado em até 02 dias da realização do evento em 50% (por cento) na assinatura do contrato e 50% (por cento) após a realização do evento. Após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo departamento competente da Secretaria Municipal Administração e Recursos Humanos. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato;

8.1.3 A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal.

8.1.4 O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.





8.1.5 As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município Palmeirina/PE efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento.

8.1.6 O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto, o necessário ATESTO dos serviços prestados pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade, nos termos dos artigos 74º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Para a prestação do serviço pretendido a Contratada deverá comprovar que se enquadra como profissional artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as





obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

## **12.DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO**

12.1 Dos documentos de habilitação:

12.1.1 Para fornecimento do objeto/prestação do serviço pretendido serão exigidos os documentos de qualificação jurídica, tributária, trabalhista e técnica pertinentes, quais sejam:

- a. Ato constitutivo da empresa;
- b. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ;
- c. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d. Certidão Negativa de Débitos Estadual - do domicílio ou sede da Proponente;





- e. Certidão Negativa de Débitos Municipal - do domicílio ou sede da Proponente;
- f. Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- g. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h. Certidão Negativa de Falência;

## **12.2 Para contratação, deverão ainda serem apresentados:**

- a. Carta de Exclusividade para comercialização do Show;
- b. Documentação que comprove a consagração pela crítica e pelo público.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Inexigibilidade de Licitação.

9.2. Poderá, o Município de Palmeirina, revogar a presente Inexigibilidade, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.3. O Município de Palmeirina poderá anular a presente Inexigibilidade, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.4. A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.5. Após a apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo Município de Palmeirina.

9.6. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta contratação, quer direta ou indiretamente.

9.7. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

9.8. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicarão a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.





Gestão 2021-2024

# PREFEITURA DE PALMEIRINA

Trabalhando pelo amor da nossa vida

## 13. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

13.1 – ANEXO I – Termo de Referência;

13.2 – ANEXO II - Minuta do Contrato;

Publique-se e Registre-se na forma da Lei.

Palmeirina, 22 de janeiro de 2025.

Anderson Viana da Silva  
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/48-20250124114951.pdf>  
assinado por: idUser 341

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA  
CNPJ:10.144.038./0001-91

Av. Des. Joao Paes de Carvalho, 233, Palmeirina - PE, 55310-000

Email: [seduc.palmeirina@hotmail.com](mailto:seduc.palmeirina@hotmail.com)



Gestão 2021-2024

# PREFEITURA DE PALMEIRINA

Trabalhando pelo amor da nossa vida

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2025

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

**Modalidade de Licitação:** Inexigibilidade de Licitação

**LEGISLAÇÃO:** Inciso II do Art. 74 da Lei 14.133/2021.

**Município:** Palmeirina/PE

**Objeto:** Contratação da “**BANDA EXPRESSO FORRONEJO**”, para apresentação artística no dia 25/01/2025 em comemoração da tradicional Festa de São Sebastião - 2025 do Povoado Baixa Grande no Município de Palmeirina/PE, através da empresa **COLOMBO PRODUÇÕES E EVENTOS**, inscrita no **CNPJ:47.390.071/0001-01**, situada na Rua da Aurora,62 – Centro -Belo Monte/AL, nos termos do inc. III do Art. 75 da Lei Nº. 14.133/2021

**Responsável:** Anderson Viana da Silva - Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

#### 16.DEFINIÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1 O objeto é a contratação por Inexigibilidade da “**BANDA EXPRESSO FORRONEJO**”, haja vista que a Lei 14.133/21 estabelece em seu art. 74º, **que é inexigível a Licitação sempre que houver inviabilidade de competição**. Chega-se a esta conclusão, levando-se em conta que a arte não segue métodos e não é objetiva, não podendo comparar uma prática/atuação neste seguimento com outra.

16.2 A contratação da “**BANDA EXPRESSO FORRONEJO**” destaque no cenário musical tradicionalista, conhecido e consagrado pelos munícipes Palmeirina e seus visitantes, faz-se necessária para composição das apresentações no evento, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em comemoração **da Tradicional Festa de São Sebastião - 2025 do Povoado Baixa Grande no Município de Palmeirina/PE.**

#### DESCRIÇÃO DETALHADA

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Contratação da “ <b>BANDA EXPRESSO FORRONEJO</b> ”, para apresentação artística no dia 25/01/2025 em comemoração da tradicional Festa de São Sebastião - 2025 do	SHOW ARTÍSTICO	01	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA  
CNPJ:10.144.038./0001-91

Av. Des. Joao Paes de Carvalho, 233, Palmeirina - PE, 55310-000

Email: seduc.palmeirina@hotmail.com







# PREFEITURA DE PALMEIRINA

Trabalhando pelo amor da nossa vida

Gestão 2021-2024

Povoado Baixa Grande no Município de Palmeirina/PE, através da empresa COLOMBO PRODUÇÕES E EVENTOS, inscrita no CNPJ:47.390.071/0001-01				
<b>VALOR TOTAL DA CONTRAÇÃO</b>				<b>R\$ 30.000,00</b>

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**, conforme proposta encaminhada e anexa.

Data: 25 de janeiro de 2025.

Local: Praça Pública do Povoado Baixa Grande no Município de Palmeirina.

Horário: 22hrs00min

Duração: 02hrs

A contratação compreende as respectivas especificações descritas na tabela acima, a escolha do artista decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública, visando atrair diversos participantes para o evento, contribuindo para divulgação e valorização do município.

## 17. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

17.1 A contratação se justifica pela necessidade de compor as atrações da **comemoração da Tradicional Festa de São Sebastião - 2025 do Povoado Baixa Grande no Município de Palmeirina/PE**. Fora selecionado **“BANDA EXPRESSO FORRONEJO”**, para contratação, perante sua consagração no cenário do segmento musical ao qual atua, tanto referente a crítica especializada quanto a opinião pública.

17.2 A qualidade dos serviços prestados pelo artista é comprovada através de seu histórico de sucesso pelos lugares onde já se apresentaram.

17.3 Nas redes sociais, o artista contabiliza números de destaque, deixando explícita a sua influência digital em todo país.

17.4 Desta forma, visando atrair número considerável de público para o evento citado, devido à popularidade do Artista e sua trajetória artística acima citada, pensou-se nesta contratação, como oportunidade de divulgação e apoio a cultura e o turismo locais, contribuindo para valorização do município, a preservação do festa tradicional que acontece já a anos, já que desperta o interesse na participação dos eventos municipais.

17.5 A licitação é dispensável por se enquadrar na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso II, onde alega:





**“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**

**II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”**

## **18. JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

18.1 O valor referente à apresentação artística (show) do artista, na **comemoração da Tradicional Festa de São Sebastião - 2025 do Povoado Baixa Grande no Município de Palmeirina/PE** é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais). Este valor inclui os custos de cachê, alimentação, transporte, impostos, hospedagem e alimentação, produção local e custeio de toda logística em geral. Ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de Sonorização e Iluminação, e demais estruturas para realização da atividade.

18.2 Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada se encontra em condições e preços vantajosos à Administração. Para tanto, fora encaminhado comprovações, através de Notas Fiscais com os valores cobrados pela realização de shows em outras localidades, a fim de justificar o valor do serviço (anexo a Justificativa de Contratação).

## **19. PARTICIPAÇÃO NA INEXIGIBILIDADE**

4.1 O contratado encaminhará, através de e-mail ou protocolo no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, os dados da empresa e de seus sócios. Juntamente com as certidões trabalhistas e de regularidade fiscal e jurídica.

4.2. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.3 A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Termo de





Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

## 20. FORMA, PRAZO E LOCAL

Os serviços têm natureza de bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput, artigo 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, exigida justificativa prévia do contratante.

A prestação do serviço compreende 120 (cento e vinte) minutos de apresentação, que ocorrerá em praça pública no Povoado Baixa Grande no Município de Palmeirina/PE, no dia 25 de janeiro de 2025, horário a ser informado previamente por esta Administração a contratada, de modo a compor a atração da **comemoração da Tradicional Festa de São Sebastião - 2025 do Povoado Baixa Grande no Município de Palmeirina/PE.**

## 21. ASPECTO DA CONTRATAÇÃO

21.1 Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação. O contratado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

21.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

21.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

21.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

21.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;

21.4 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

21.5 O prazo de vigência da contratação é de 90 dias, conforme prazo de validade da proposta, prorrogável por igual período a bem do interesse desta Administração.





Gestão 2021-2024

# PREFEITURA DE PALMEIRINA

Trabalhando pelo amor da nossa vida

6.6 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 22. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A solução proposta é a contratação por Inexigibilidade da “**BANDA EXPRESSO FORRONEJO**”, para composição da atração artística **da comemoração da Tradicional Festa de São Sebastião - 2025 do Povoado Baixa Grande no Município de Palmeirina/PE**, evento tradicional realizado por esta Secretaria, conforme descrição apresentada neste Termo.

7.2 A escolha deve-se ao fato da singularidade do serviço contratado, por trata-se de cunho artístico e cultural, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74, os casos em que se justifica inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição.

7.3 Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990, a garantia legal estabelecida pelo prazo de 90 dias a contar a partir da assinatura do contrato.

## 23. CRITERIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

### O objeto será recebido:

8.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações deste termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber.

8.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber, e sua consequente aceitação.

8.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.4 O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor e no Contrato, quando couber.



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/48-20250124114951.pdf>  
assinado por: idUser 341

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA  
CNPJ:10.144.038./0001-91

Av. Des. Joao Paes de Carvalho, 233, Palmeirina - PE, 55310-000

Email: [seduc.palmeirina@hotmail.com](mailto:seduc.palmeirina@hotmail.com)



8.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

## 24. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 054/2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal (is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

II - Compete ao Fiscal do Contrato abaixo identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato etc. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

III - Compete ao Gestor do Contrato abaixo identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

9.2 Gestor do contrato, conforme quadro abaixo:

SECRETARIA	NOME	CARGO
Secretaria de Educação Cultura e Esportes.	Anderson Viana da Silva	Secretário de Educação Cultura e Esportes.

## 25. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

25.1A forma de pagamento do Município de Palmeirina é por empenho de despesa. A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos bens e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas:





10.1.1 O pagamento do serviço será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pela execução da atividade;

10.1.2 O pagamento será realizado em até 10 dias da realização do evento. Após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo departamento competente da Secretaria Municipal Administração e Recursos Humanos. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato;

10.1.3 A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal.

10.1.4 O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

10.1.5 As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município Palmeirina/PE efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento.

10.1.6 O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto, o necessário ATESTO dos serviços prestados pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

## **26. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

11.1 A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade, nos termos dos artigos 74º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Para a prestação do serviço pretendido a Contratada deverá comprovar que se enquadra como profissional artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

## **27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **São obrigações da CONTRATANTE:**

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;





III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

## 28.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### São obrigações da CONTRATADA:

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

## 29.DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO

### 29.1 Dos documentos de habilitação:





# PREFEITURA DE PALMEIRINA

Trabalhando pelo amor da nossa vida

Gestão 2021-2024

29.1.1 Para fornecimento do objeto/prestação do serviço pretendido serão exigidos os documentos de qualificação jurídica, tributária, trabalhista e técnica pertinentes, quais sejam:

- a. Ato constitutivo da empresa;
- b. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ;
- c. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d. Certidão Negativa de Débitos Estadual - do domicílio ou sede da Proponente;
- e. Certidão Negativa de Débitos Municipal - do domicílio ou sede da Proponente;
- f. Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- g. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h. Certidão Negativa de Falência;

## 14.2 Para contratação, deverão ainda serem apresentados:

- a. Carta de Exclusividade para comercialização do Show;
- b. Documentação que comprove a consagração pela crítica e pelo público.

## 30. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### 02 - PODER EXECUTIVO

### 0501 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES?

#### 13 - Cultura

#### 392 - Difusão cultural

#### 1301 - PROMOÇÃO E DIFUSÃO DA CULTURA LOCAL

#### 2037 - PROMOÇÃO E PATROCÍNIO DE FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS, FOLCLÓRICAS E OUTROS

#### 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Palmeirina, 22 de janeiro de 2025.

Anderson Viana da Silva  
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte







Gestão 2021-2024

# PREFEITURA DE PALMEIRINA

Trabalhando pelo amor da nossa vida

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025

### ANEXO II MINUTA CONTRATO

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. \_\_\_\_/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRINA/PE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo Secretário de Educação, Cultura e Esportes, Sr. \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada \_\_\_\_\_, adiante simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de devidamente autorizado pelo **Processo de Inexigibilidade** nº \_\_\_\_\_, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01/04/2021, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO CONTRATUAL

1.1. Contratação da “**BANDA EXPRESSO FORRONEJO**”, para apresentação artística no dia 25/01/2025 em comemoração da tradicional Festa de São Sebastião - 2025 do Povoado Baixa Grande no Município de Palmeirina/PE, através da empresa **COLOMBO PRODUÇÕES E EVENTOS**, inscrita no **CNPJ:47.390.071/0001-01**, situada na Rua da Aurora,62 – Centro -Belo Monte/AL, nos termos do inc. III do Art. 75 da Lei Nº. 14.133/2021.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução do presente Contrato será mediante o fornecimento da prestação do serviço, único e indivisível, não sendo possível parcelamento, pois refere-se a uma única apresentação artística na data e local pré-definido.

2.2. O show será realizado no dia 25 de janeiro 2025 às 23:50hrs, em praça pública no Município de Palmeirina/PE.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA  
CNPJ:10.144.038./0001-91

Av. Des. Joao Paes de Carvalho, 233, Palmeirina - PE, 55310-000

Email: seduc.palmeirina@hotmail.com





3.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente logo após a conclusão dos serviços, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo apostado na nota fiscal, firmado pelo fiscal do contrato.

3.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e na proposta.

3.3. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, o contratado deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

3.4. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3.5. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

3.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – DA QUANTIDADE ESTIMADA E VALORES

4.1. Os quantitativos a serem contratados constam na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1		SHOW ARTÍSTICO	01		
<b>VALOR TOTAL DA CONTRAÇÃO</b>					

4.2. O valor total de despesas estimado para a contratação é de R\$ xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), considerados:

- a. Cache do Artístico: R\$ xxx
- b. Pirotecnia: R\$ xxxxx
- c. Equipe de Produção: R\$ xxxxxxxxxxx
- d. Alimentação da Equipe em viagem: xxxxxxxx
- e. Transporte rodoviário e aéreas: R\$ xxxxxxxx
- f. Hospedagem local: R\$ xxxxxxxxxxxxxx
- g. Transporte local (vans + carro executivo): R\$ xxxxxx





- h. Serviços de carga e descarga: R\$ xxxxxxxxxx
- i. Alimentação local: R\$ xxxxxxxx
- j. Abastecimento Camarins: R\$ xxxxxxxxxx
- k. Produção local: R\$ xxxxxxxxxxxxxx

## CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será realizado em até 10 dias após a apresentação artística.
- 5.2. Os pagamentos serão depositados em conta corrente em nome da contratada, conforme dados a serem informados em documento fiscal.
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.
- 5.4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 5.5. Em caso de atraso no pagamento por parte da Prefeitura de Campos Novos, o valor do montante será atualizado financeiramente, e acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC(IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento, bem como incidirá multa de 1%(um por cento) sobre o valor da fatura e juros de mora de 0,033%(trinta e três milésimos por cento) ao dia de atraso e serão pagas por meio de crédito em conta corrente, conforme as regras contidas no item anterior, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.

## CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 6.1. A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária:

### 02 - PODER EXECUTIVO

#### 0501 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES?

##### 13 - Cultura

##### 392 - Difusão cultural

##### 1301 - PROMOÇÃO E DIFUSÃO DA CULTURA LOCAL

##### 2037 - PROMOÇÃO E PATROCÍNIO DE FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS, FOLCLÓRICAS E OUTROS

##### 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica





Gestão 2021-2024

# PREFEITURA DE PALMEIRINA

Trabalhando pelo amor da nossa vida

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 90(noventa) dias, a contar da data de assinatura do presente contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21 e por tratar-se de evento único não poderá ser prorrogado.

7.2. Eventuais alterações contratuais obedecerão ao disposto na Minuta Contratual e no artigo 124 e da Lei Federal nº 14.1333/2021.

## CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

8.2. Decorridos 12 (doze) meses do orçamento estimado, o valor contratado será reajustado, caso necessário, mediante a aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro que venha a substituí-lo.

8.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. O pedido de reajuste deverá ser pleiteado até o término do contrato ou até a data da prorrogação contratual subsequente.

8.4. A concessão do reajuste será formalizada por despacho da autoridade competente e registrada no contrato por apostilamento.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

### São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA  
CNPJ:10.144.038./0001-91

Av. Des. Joao Paes de Carvalho, 233, Palmeirina - PE, 55310-000

Email: seduc.palmeirina@hotmail.com





Gestão 2021-2024

# PREFEITURA DE PALMEIRINA

Trabalhando pelo amor da nossa vida

## São obrigações da CONTRATADA:

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação de agentes públicos no desempenho de atividades de agente de contratação, membro de comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional”.



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/48-20250124114951.pdf>  
assinado por: idUser: 341

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA  
CNPJ:10.144.038./0001-91

Av. Des. Joao Paes de Carvalho, 233, Palmeirina - PE, 55310-000

Email: [seduc.palmeirina@hotmail.com](mailto:seduc.palmeirina@hotmail.com)



10.2. As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato ao preposto indicado pela contratada

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS EXTINÇÃO**

11.1. Constituirão motivos para extinção do Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A CONTRATADA terá direito à extinção do Contrato, em caso de atraso superior a 2 (dois) meses, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela CONTRATANTE, por despesas relativas aos fornecimentos, conforme previsão contida no art. 137, §2º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Na hipótese referida no §1º, acima, a CONTRATADA poderá optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, consoante facultado no art. 137, §3º, II, da Lei nº. 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14133/21, podendo ser aplicada(s) ao responsável a(s) seguinte(s) sanção(ões), de acordo com o art. 156 do referido diploma legal:

- a. Advertência;
- b. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valo do contrato;
- c. Impedimento de licitar e contratar;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

12.2. O atraso por parte da CONTRATADA, no cumprimento da obrigação estabelecida na cláusula primeira deste contrato, poderá acarretar multa, sendo que para os primeiros 30(trinta) minutos de atraso, a multa será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Caso o período de atraso persistir por mais de 30(trinta) minutos, o valor da penalidade será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Se o atraso for superior a uma hora, o valor da multa será de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

13.1. A presente contratação vincula-se ao Processo nº 023/2024 - Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024.





Gestão 2021-2024

# PREFEITURA DE PALMEIRINA

Trabalhando pelo amor da nossa vida

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Aplicam-se à execução deste Contrato a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições deste Contrato e seus anexos, e elegem o Foro da Comarca de São João/PE, para a solução de questões decorrentes deste instrumento.

15.2. E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os devidos efeitos, assinado na presença das testemunhas abaixo nomeadas, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas obrigações.

Palmeirina, xxx de dezembro de 2025.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE PALMEIRINA  
CNPJ Nº.  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
EMPRESA:  
CNPJ:  
CONTRATADA



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/48-20250124114951.pdf>  
assinado por: idUser 341

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA  
CNPJ:10.144.038./0001-91

Av. Des. Joao Paes de Carvalho, 233, Palmeirina - PE, 55310-000

Email: [seduc.palmeirina@hotmail.com](mailto:seduc.palmeirina@hotmail.com)